



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 588/2014 – PGMP

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE
DE SAÚDE PÚBLICA, AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, § I da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada dia 02 de abril de 2014, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Parintins o “**Dia Municipal do Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**” a ser comemorado no dia **04 de outubro de cada ano**.

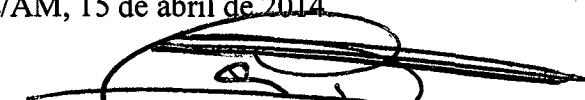
Art. 2º Esta data passa a ser integrada no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parintins.

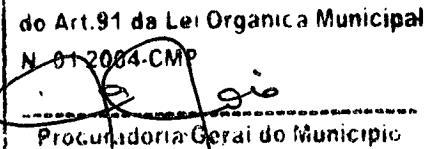
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a incumbência de promover atividades de valorização, socialização e confraternização da classe, como forma de marcar esta data perante a sociedade sobre a importância destes profissionais para a promoção da saúde pública na atenção básica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

Parintins/AM, 15 de abril de 2014


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 16.04.14 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
N. 01.2004-CMP

Procuradoria Geral do Município